

## NOTA TÉCNICA Nº 14/2022– CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL

Em 1º de dezembro de 2022

Processo: 48500.005495/2022-72

**Assunto: Proposta de Agenda Regulatória da ANEEL  
para o biênio 2023-2024****I - DO OBJETIVO**

1. Apresentar a análise das contribuições recebidas na Audiência Pública – AP nº 14/2022 e propor a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2023-2024.

**II - DOS FATOS**

2. No período de 10/8 a 8/9/2022, foi realizada a Tomada de Subsídios – TS nº 16/2022 para obter contribuições da sociedade no processo de elaboração da Agenda Regulatória biênio 2023-2024.

3. Em 20 de outubro de 2022, por meio da Nota Técnica nº 11/2022-GDG-SCT-SFF-SFG-SFE-SGE-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT-SEL/ANEEL, foi apresentada, com base nas contribuições recebidas, a proposta de Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, a ser submetida a AP.

4. Em 4 de novembro de 2022, foi realizada a AP nº 14/2022 com o objetivo de discutir com a sociedade a proposta de Agenda Regulatória 2023-2024.

5. As áreas técnicas e o GDG analisaram as contribuições recebidas na AP nº 14/2022 e elaboraram proposta final de Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, a qual foi encaminhada para avaliação da Diretoria, por meio de suas assessorias, no período de 25 a 30/11/2022.

A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 9133A4F6006DBA76



P. 2 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

### III - DA ANÁLISE

#### III.1 – Das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 14/2022

6. A AP nº 14/2022 contou com a participação de representantes de 12 diferentes instituições (11 no ciclo anterior), relacionadas na Tabela 1. No total, foram apresentadas 79 contribuições (61 no ciclo anterior).

**Tabela 1 – Contribuintes que participaram da Audiência Pública nº 14/2022**

item	Nome	Contribuições
1	Associação Brasileira de Energia Fotovoltaica - ABSOLAR	7
2	Companhia Paranaense de Energia – COPEL	1
3	Conselho de Consumidores – CONCEN	14
4	Enel Brasil	5
5	Associação Brasileira do Biogás – ABIOGÁS	4
6	Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – ABRACEEL	10
7	Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL	3
8	Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – ABRACE	4
9	Eletrobras	10
10	Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica – ABRATE.	4
11	Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADDEE.	16
12	Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos – ABREN	1
Total:		79

7. Comparando os quantitativos de participação social do ciclo anterior (Agenda 2022-2023) com o atual, verifica-se um aumento de 9% no número de contribuintes e de 30% no número de contribuições nesta fase de audiência pública.

8. Quando comparamos a AP nº 14/2022 com a TS nº 16/2022, primeiro momento de participação da sociedade na elaboração da Agenda Regulatória, e que contou com 397 contribuições de 36 participantes, constata-se a relevância da TS na concepção desse instrumento, etapa esta que foi inserida na mudança da metodologia ocorrida em 2019, a qual se mostrou acertada.

9. Essa constatação reafirma que a Audiência Pública ora em análise é o momento de ajustes finos, quando aplicáveis, na minuta de Agenda Regulatória da ANEEL. Diante disso, a AP nº 14/2022 teve como resultado as seguintes avaliações por parte das unidades responsáveis:

**Tabela 2– Quantitativo de análises**

Aproveitamento	Quantidade	Percentuais	
<b>Aceita</b>	18	23%	34%
<b>Parcialmente aceita</b>	9	11%	
<b>Não aceita</b>	45	57%	66%
<b>Não se aplica</b>	7	9%	
<b>Total</b>	<b>79</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>



P. 3 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

10. Boa parte das contribuições consideradas como “Aceita” refere-se à ratificação para que as atividades presentes na minuta permaneçam na Agenda, algumas solicitando ainda que essas atividades sejam priorizadas. Ressalta-se, sobre este ponto, que as atividades elencadas na Agenda Regulatória são consideradas **estratégicas**, sendo, portanto, todas **prioritárias** para a ANEEL.

11. Parte das contribuições classificadas como “Parcialmente aceita” referem-se a assuntos que também já foram discutidos na TS nº 16/2022, e que tiveram a mesma avaliação. Algumas contribuições solicitam que as atividades sejam mantidas e antecipadas, porém, como já possuem entregas previstas para o 1º semestre, elas estão mantidas, mas não há o que antecipar em termos de cronograma. Há também contribuições relacionadas ao processo de elaboração da Agenda Regulatória, as quais estão tratadas adiante nesta Nota Técnica.

12. Com relação à classificação “Não aceita”, item mais presente nas avaliações, as justificativas mais frequentes foram<sup>1</sup>: i) o problema regulatório já possui solução regulatória adequada; ii) a atividade requer maiores aprofundamentos, não sendo possível antecipar o cronograma; iii) a contribuição carece de maiores detalhes e justificativas para eventual alteração na Agenda; iv) a atividade regulatória já foi incluída na TS nº 16/2022; v) a atividade regulatória não faz parte dos temas estratégicos.

13. As contribuições classificadas como “Não se aplica” possuem como principal justificativa o fato de que o tema não é de competência da ANEEL.

14. Sobre as contribuições relacionadas ao processo de elaboração da Agenda Regulatória, incluindo os possíveis aprimoramentos, alguns pontos merecem destaque. O primeiro diz respeito ao reconhecimento de que a estruturação da Agenda e sua organização em temas estratégicos é um avanço positivo, evidenciando o esforço da Agência na otimização de suas ações.

15. Por outro lado, foram registradas contribuições no sentido de tornar mais claros os objetivos e motivação de cada tema estratégico, explicando os critérios de escolhas desses temas, para melhor caracterizar o que pode ser enquadrado como estratégico, assim como a necessidade de esclarecer qual será o tratamento a ser dado aos temas não estratégicos.

16. Sobre o primeiro ponto, contribuição parcialmente aceita, vale destacar que os temas estratégicos tiveram como premissa geral o alinhamento da Agenda com a pauta estratégica e de modernização do setor elétrico. Foram propostos pelas Superintendências em 2021, sendo posteriormente consolidados pelas unidades e validados pela Diretoria em 2022. O detalhamento de cada um dos temas, seus critérios, objetivos e motivações serão avaliados e tratados como mais uma etapa de aprimoramento da Agenda em suas futuras versões.

17. Com relação ao tratamento a ser dado às atividades não estratégicas, ressalta-se que as atividades não incluídas na Agenda continuam sendo acompanhadas nos diversos momentos de

---

<sup>1</sup> O relatório completo encontra-se no Anexo I desta Nota Técnica

P. 4 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

participação pública disponibilizados pela ANEEL, sob a coordenação das Unidades Organizacionais responsáveis, além do acompanhamento das deliberações nas reuniões públicas da Diretoria, sem prejuízo de futuros aperfeiçoamentos voltados à divulgação dessas atividades.

18. O resultado completo das análises, incluindo as respectivas justificativas, encontra-se detalhado no Relatório de Análise das Contribuições – RAC, Anexo I desta Nota Técnica.

### III.2 –Das alterações na Agenda Regulatória

19. A minuta de Agenda Regulatória submetida às contribuições da sociedade na AP nº 14/2022 sofreu as seguintes alterações:

- i. Exclusão da atividade TRV23-06 a pedido da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD, conforme consta do Anexo I, tendo como justificativa: *“Em uma reavaliação do perfil da atividade inicialmente proposta, cujo produto seria uma portaria e não um ato normativo, chegou-se à conclusão de que se trata de atividade de natureza administrativa, cujo objeto é de âmbito interno da Agência. Dessa forma, a natureza da atividade não se mostra compatível com sua permanência como item da Agenda Regulatória.”*.
- ii. Alteração no cronograma da atividade P&E22-01 Regulamentar o Programa de Energia Renovável Social (PERS), destinado a consumidores de Baixa Renda Residencial, no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE).
- iii. Ajuste na motivação da atividade TRV23-08 Regulamentar a Modernização das Tarifas de Transmissão; e na justificativa da dispensa de AIR e nas áreas responsáveis pela atividade DIS23-01 - Estabelecer padronização nacional do código da unidade consumidora.

### III.3. Da Agenda Regulatória 2023-2024

20. A proposta de Agenda Regulatória 2023-2024 encontra-se no Anexo II desta Nota Técnica, e conta com 35 atividades consideradas estratégicas para o próximo ciclo.

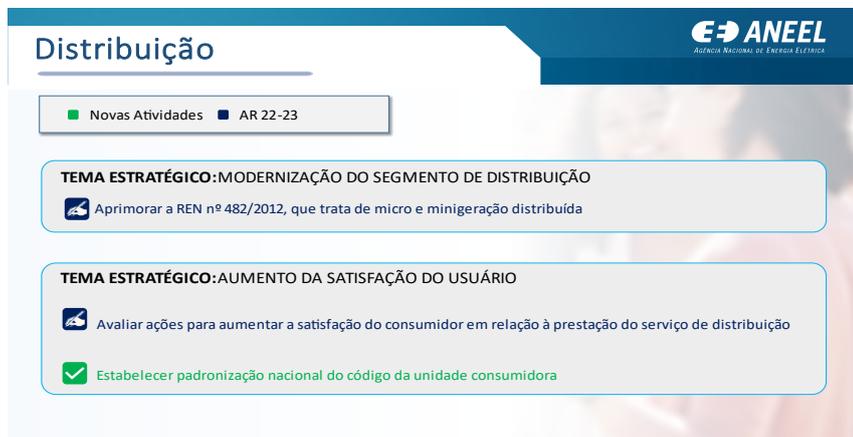
21. Para este novo ciclo, optou-se por tratar as atividades por temas estratégicos, e não mais por segmentos, como vinha sendo praticado até então. Isso ficou claro durante a AP nº 14/2022, na qual as atividades foram organizadas e apresentadas por temas.

22. Embora se trate de uma mudança aparentemente sutil, este novo olhar proporciona visão mais clara do que se busca, que é o tratamento dos diversos assuntos da Agenda Regulatória de forma ainda mais integrada dentro da Agência, e este ponto foi destacado pela Diretoria Colegiada durante a 40ª Reunião Pública Ordinária ocorrida em 25/10/2022, ao deliberarem sobre a abertura da AP nº 14/2022.



P. 5 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

23. Tomando como exemplo a Distribuição, para este segmento temos as seguintes atividades:



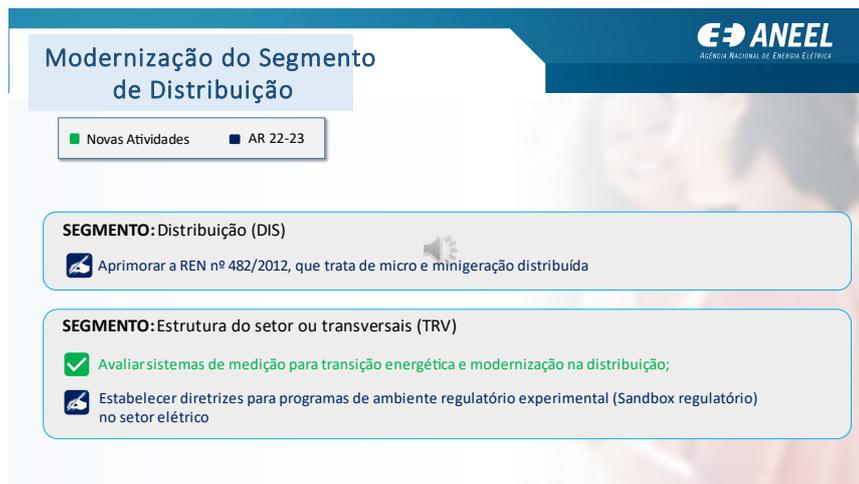
**Distribuição**

■ Novas Atividades ■ AR 22-23

**TEMA ESTRATÉGICO: MODERNIZAÇÃO DO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 Aprimorar a REN nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída

**TEMA ESTRATÉGICO: AUMENTO DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**  
 Avaliar ações para aumentar a satisfação do consumidor em relação à prestação do serviço de distribuição  
 Estabelecer padronização nacional do código da unidade consumidora

24. Por outro lado, quando olhamos para o tema estratégico, temos:



**Modernização do Segmento de Distribuição**

■ Novas Atividades ■ AR 22-23

**SEGMENTO: Distribuição (DIS)**  
 Aprimorar a REN nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída

**SEGMENTO: Estrutura do setor ou transversais (TRV)**  
 Avaliar sistemas de medição para transição energética e modernização na distribuição;  
 Estabelecer diretrizes para programas de ambiente regulatório experimental (Sandbox regulatório) no setor elétrico

25. A modernização do segmento de distribuição, quando associada, por exemplo, à modernização das tarifas, possui vários eixos: medição; questões econômico-financeiras; depreciação de ativos; tipos de tarifa; armazenamento na distribuição. Tais assuntos precisam ser tratados de forma conjunta, articulada, envolvendo cada vez mais as diversas áreas da Agência, buscando-se os melhores resultados. E ao pensar a Agenda Regulatória no contexto dos seus temas estratégicos de forma macro, e não “segmentada”, a percepção da integração, que já é praticada pela ANEEL, fica ainda mais evidente.

26. Nesse sentido, as atividades estratégicas da Agenda Regulatória 2023-2024, organizadas por temas estratégicos, são:



P. 6 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

**Abertura de Mercado:**

- Aprimorar a regulamentação que trata da comercialização varejista

**Acesso ao Sistema de Transmissão:**

- Aperfeiçoar a regulamentação associada à contratação de uso do sistema de transmissão
- Regular o acesso à transmissão no cenário de expansão de geradores renováveis
- Regular o uso fundiário no entorno de subestações de rede básica

**Aumento da Satisfação do Usuário**

- Avaliar ações para aumentar a satisfação do consumidor em relação à prestação do serviço de distribuição
- Estabelecer padronização nacional do código da unidade consumidora

**Eficiência da Operação do SIN**

- Aprimorar regulamento sobre critérios de confiabilidade no Sistema de Transmissão

**Governança do ONS**

- Aprimorar os procedimentos decisórios do ONS

**Inovação e Eficiência Energética para Transformação do SEB**

- Regular o Programa de Energia Renovável Social (PERS), destinado a consumidores de Baixa Renda Residencial
- Estabelecer critérios para reconhecimento de instituições de pesquisa pela ANEEL para recebimento de recursos do Programa de P&D regulado
- Regular as Campanhas de Consumo Consciente

**Inserção de Fontes Renováveis no Sistema**

- Promover adequações regulatórias para implantação e exploração de usinas offshore
- Estabelecer os critérios operativos para redução ou limitação de geração
- Regular o "*Constrained off*" de centrais geradoras solares fotovoltaicas



P. 7 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

- Regularizar o "*Constrained off*" de centrais geradoras hidrelétricas

#### **Metodologia para Revisão das Tarifas de G, T e D**

- Revisar o Submódulo 9.1 do Proret - Custos Operacionais
- Revisar o Submódulo 12.1 do Proret - Revisão Periódica das Receitas de Geradoras
- Avaliar os Submódulos de Revisão da RAP
- Revisar o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico

#### **Modernização das Tarifas de Distribuição e Transmissão**

- Regularizar a modernização das tarifas de distribuição
- Sandboxes tarifários
- Regularizar a modernização das Tarifas de Transmissão

#### **Modernização do Segmento de Distribuição**

- Aprimorar a REN nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída
- Avaliar sistemas de medição para transição energética e modernização na distribuição;
- Estabelecer diretrizes para programas de ambiente regulatório experimental (Sandbox regulatório) no setor elétrico

#### **Novos Modelos de Negócio**

- Aprimorar a regulamentação da prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN
- Promover adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento no SIN

#### **Qualidade na Prestação do Serviço**

- Aprimorar a regulamentação de qualidade associada às Funções Transmissão - FT em Corrente Alternada

#### **Segurança do Mercado**

- Aprimorar a regulamentação das Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo
- Aprimorar o processo de monitoramento do mercado de energia elétrica



P. 8 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

### Segurança Setorial

- Aprimorar a REN nº 843/2019, que trata dos critérios e procedimentos para a programação da operação e formação do PLD

### Tratamento Regulatório para a Fiscalização Responsiva

- Estudar a viabilidade de tornar público os procedimentos utilizados para fiscalizar o setor de energia elétrica
- Estudar a viabilidade de ampliar o uso de critérios padronizados e objetivos nas dosimetrias dos processos punitivos
- Estudar a viabilidade e forma de conferir tratamento regulatório para a fiscalização responsiva
- Estudar a viabilidade de padronização dos parâmetros utilizados na pactuação, acompanhamento e finalização dos Planos de Resultados

27. Em resumo, essas atividades estratégicas estão assim distribuídas:

**Figura 1 – Distribuição das atividades por Temas Estratégicos**



28. As atividades estratégicas da Agenda Regulatória 2023-2024 poderão resultar em 11 tomadas de subsídios, 34 consultas públicas e 22 novas resoluções normativas durante o seu ciclo.



P. 9 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

### III.4 – Da AIR

29. Para a Agenda Regulatória 2023-2024 estão previstas discussões com a sociedade em 12 atividades contendo Análises de Impacto Regulatório – AIRs, em processos específicos de participação pública. Além dessas 12 AIRs, outras 8 já passaram por esta etapa, 6 não se aplicam a AIR e 5 estão dispensadas da análise e 4 atividades estão com Consulta Pública específica para minuta do Ato.

30. A Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias (CT-REG) emitiu os seguintes pareceres a respeito dos casos de dispensa de AIR, conforme documento SIC nº 48576.000674/2022-00:

*DIS23-01 - Estabelecer padronização nacional do código da unidade consumidora*

*Motivação da dispensa de AIR: Em uma análise inicial, o ato normativo alterará apenas o código da instalação, por isso entende-se que ele é um ato normativo de baixo impacto, conforme definição do Decreto nº 10.411/2020*

*Principais atores ou grupos afetados pela atividade: Consumidores e demais usuários e distribuidoras de energia elétrica.*

*A maioria dos membros que participaram da votação indicou que a atividade DIS23-01 - Estabelecer padronização nacional do código da unidade consumidora - pode ser dispensada de AIR. Houve uma manifestação no sentido que o baixo impacto em relação às possíveis alterações de sistemas já existentes poderia ser mais bem avaliado.*

*C&M21-14 - Aprimorar as Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo.*

*Motivação da dispensa de AIR: conforme deliberação da Diretoria, itens 83, 84 e 87 do Voto do relator (48575.002004/2022-00) proferido na deliberação dos Processos 48500.003901/2012-91 e 48500.004742/2021-32, na 11ª Reunião Pública Ordinária de 2022 (5/4/2022)*

*Principais atores ou grupos afetados pela atividade: Agentes de mercado integrantes da CCEE.*

*A maioria dos membros que participaram da votação indicou que a Comissão não se manifestará sobre a dispensa de AIR da atividade C&M21-14 - Aprimorar as Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo – uma vez que já foi analisada no âmbito do Voto de abertura da Consulta Pública do Diretor Relator do processo administrativo.*

*C&M22-01 - Aprimorar o processo de monitoramento do mercado de energia elétrica.*

*Motivação da dispensa de AIR: conforme deliberação da Diretoria, itens 83, 84 e 87 do Voto do relator (48575.002004/2022-00) proferido na deliberação dos Processos 48500.003901/2012-91 e 48500.004742/2021-32, na 11ª Reunião Pública Ordinária de 2022 (5/4/2022).*

*Principais atores ou grupos afetados pela atividade: Agentes de mercado integrantes da CCEE.*

*A maioria dos membros que participaram da votação assinalou que a Comissão não se manifestará sobre a dispensa de AIR da atividade C&M22-01 - Aprimorar o processo de monitoramento do mercado de energia elétrica – uma vez que já foi analisada no âmbito do Voto de abertura da Consulta Pública do Diretor Relator do processo administrativo.*



P. 10 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

*TRV23-06 - Executar o plano de trabalho das atividades para transição energética e modernização no segmento de distribuição.*

*Motivação da dispensa de AIR: Em uma análise inicial, o ato normativo produto da atividade estabelecerá um plano de trabalho de atividades e não a regulamentação das intervenções regulatórias em si. Por isso, entende-se que ele é um ato normativo de baixo impacto, conforme definição do Decreto nº 10.411/2020.*

*Principais atores ou grupos afetados pela atividade: Não identificados.*

*Todos os membros que participaram da votação recomendaram que a AIR não se aplica para a atividade TRV23-06 - Executar o plano de trabalho das atividades para transição energética e modernização no segmento de distribuição – uma vez que pode ser enquadrada no parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto nº 10.411/2020.*

*TRV22-49 - Regular o uso fundiário no entorno de subestações de rede básica.*

*Motivação da dispensa de AIR: As medidas a serem tomadas para o caso envolverão o aperfeiçoamento procedimental sem impactos relevantes para a sociedade.*

*Principais atores ou grupos afetados pela atividade: Agentes de transmissão, Agentes de Geração, MME, ONS e EPE.*

*Todos os membros que participaram da votação concordaram que a Comissão não se manifestará sobre a dispensa de AIR da atividade TRV22-49 - Regular o uso fundiário no entorno de subestações de rede básica – uma vez que já foi analisada no âmbito do Voto de abertura da Consulta Pública do Diretor Relator do processo administrativo.*

#### **IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

31. A presente análise fundamenta-se na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; na Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, que aprova o Regimento Interno da ANEEL e estabelece as atribuições e competências das superintendências de processos organizacionais da Agência, e na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

#### **V - DA CONCLUSÃO**

32. Do exposto, a Agenda Regulatória 2023-2024 está em condições de ser submetida para análise e deliberação pela Diretoria Colegiada.

#### **VI - DA RECOMENDAÇÃO**

33. Recomenda-se que a Agenda Regulatória 2023-2024 proposta nesta Nota Técnica seja encaminhada para a Diretoria Colegiada para fins de análise e deliberação.



P. 11 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

*(Assinado digitalmente)*  
ULISSES RICARDO DE OLIVEIRA  
Especialista em Regulação

*(Assinado digitalmente)*  
ANDRÉA CAMPOS REIS  
Analista Administrativo

*(Assinado digitalmente)*  
ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA  
Analista Administrativo

*(Assinado digitalmente)*  
ANDRÉ MELO BACELLAR  
Analista Administrativo

*(Assinado digitalmente)*  
FABRÍCIO PEREIRA DE SOUZA  
Analista Administrativo

*(Assinado digitalmente)*  
GRACIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES  
Técnica Administrativa

*(Assinado digitalmente)*  
JOÃO MARCELO CAVALCANTE DE  
ALBUQUERQUE  
Especialista em Regulação

*(Assinado digitalmente)*  
LUCIANA PEIXOTO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Especialista em Regulação

*(Assinado digitalmente)*  
THELMA MARIA MELO PINHEIRO  
Especialista em Regulação e Secretária  
Executiva da Comissão Técnica de Apoio às  
Boas Práticas Regulatórias

*(Assinado digitalmente)*  
TITO RICARDO VAZ DA COSTA  
Superintendente Adjunto de Regulação dos  
Serviços de Transmissão

**De acordo:**

*(Assinado digitalmente)*  
FELIPE ALVES CALABRIA  
Superintendente Adjunto de Regulação dos  
Serviços de Geração

*(Assinado digitalmente)*  
JAQUELINE GODOY  
Superintendente de Fiscalização dos Serviços  
de Eletricidade Substituta

*(Assinado digitalmente)*  
CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente de Regulação dos Serviços  
de Distribuição

*(Assinado digitalmente)*  
DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente de Gestão Tarifária

*(Assinado digitalmente)*  
JULIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente de Regulação Econômica e  
Estudos do Mercado

*(Assinado digitalmente)*  
LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE  
QUEIROZ  
Superintendente de Regulação dos Serviços  
de Transmissão



P. 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14/2022 – CT-REG-GDG-SFE-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT /ANEEL.

*(Assinado digitalmente)*

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente de Pesquisa e  
Desenvolvimento e Eficiência Energética

*(Assinado digitalmente)*

ELVIRA JUSTINO DE FARIAS STROSCHEIN  
Chefe de Gabinete do Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente por **Luciana Peixoto Gonçalves de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 05/12/2022 às 14:20; **Leonardo Mendonça Oliveira de Queiroz, Superintendente de Regulação Dos Serviços de Transmissão**, em 05/12/2022 às 11:22; **Carlos Alberto Calixto Mattar, Superintendente de Regulação Dos Serviços de Distribuição**, em 02/12/2022 às 15:16; **Andre Melo Bacellar, Analista Administrativo**, em 02/12/2022 às 09:37; **Elvira Justino de Farias Stroschein, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral**, em 02/12/2022 às 07:32; **Felipe Alves Calabria, Superintendente Adjunto(a) de Regulação Dos Serviços de Geração**, em 02/12/2022 às 05:58; **Andrea Campos Reis, Analista Administrativo**, em 01/12/2022 às 23:06; **Paulo Luciano de Carvalho**, em 01/12/2022 às 15:14; **Graciele de Fatima Oliveira Rodrigues, Técnico Administrativo**, em 01/12/2022 às 14:47; **Davi Antunes Lima, Superintendente de Gestão Tarifária**, em 01/12/2022 às 14:33; **Fabricio Pereira de Souza, Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Descentralização**, em 01/12/2022 às 14:16; **Tito Ricardo Vaz da Costa, Superintendente Adjunto(a) de Regulação Dos Serviços de Transmissão**, em 01/12/2022 às 14:14; **Jaqueline Godoy, Superintendente Adjunto(a) de Fiscalização Dos Serviços de Eletricidade**, em 01/12/2022 às 13:58; **Alessandro Henrique da Silva, Analista Administrativo**, em 01/12/2022 às 13:48; **Joao Marcelo Cavalcante de Albuquerque, Coordenador(a) de Projeto**, em 01/12/2022 às 13:26; **Thelma Maria Melo Pinheiro, Coordenador(a) de Monitoramento e Procedimentos de Rede**, em 01/12/2022 às 13:21; **Julio Cesar Rezende Ferraz, Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado**, em 01/12/2022 às 13:15; **Ulisses Ricardo de Oliveira, Coordenador(a) de Gestão de Processos e Projetos**, em 01/12/2022 às 12:42

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...



